



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, SN - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 7/2019 CAE-CED/DIREN-CED/DG-CED/CEDRO-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES

O Diretor do Campus *Cedro*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE Campus Cedro, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019.
- 1.2 Observar as exigências deste Edital.
- 1.3 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do Campus.
- 1.4 Estar matriculado no semestre em curso, em no mínimo 12 créditos, exceto na hipótese de inexistência dessa oferta pelo campus.
- 1.5 Ter frequência mínima de 75% nas aulas.

3. DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

Para atender a este Edital, o Campus disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

ITEM ORÇAMENTÁRIO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR EM R\$
Auxílio Formação	33901800	67.023,60

4. DOS AUXÍLIOS E VAGAS DISPONÍVEIS

4.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

AUXÍLIO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR POR PESSOA
Auxílio Formação	19	398,95

4.2 Da distribuição das vagas e dos requisitos para o **AUXÍLIO FORMAÇÃO**:

	PROJETO	TEMPO DE DURAÇÃO	RESPONSÁVEL	Nº DE VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS
1	LABORATÓRIO DE ENSINO DA MATEMÁTICA: CONSTRUINDO E EXPLORANDO CONCEITOS	12 meses	Lêda Ferreira	1	Licenciatura em Matemática - cursado com aprovação a disciplina de Laboratório de Ensino de Matemática
2	O PERCURSO FORMATIVO DE MULHERES NOS CURSOS DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO IFCE <i>CAMPUS</i> CEDRO	12 meses	Roberta da Silva	1	Licenciatura em Matemática ou Física - a partir do 2º semestre e cursado com aprovação a disciplina de Comunicação e Linguagem
3	SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA DE SERVIÇOS MECANOGRÁFICOS	12 meses	Saulo de Lima	1	Bacharelado em Sistemas de Informação - cursado com aprovação as disciplinas Inteface Homem Computador e Projeto Integrador II
4	PLATAFORMA COLABORATIVA DE QUESTÕES	12 meses	Pedro Luis	1	Bacharelado em Sistemas de Informação - cursando ou cursado com aprovação a disciplina Programação Web I
5	METODOLOGIA DE ENSINO DE MATEMÁTICA BÁSICA A COMUNIDADE SURDOS	12 meses	João Nunes	1	Licenciatura em Matemática - cursado com aprovação as disciplinas de Libras e Metodologia do Ensino da Matemática
6	MATEMATICIZAÇÃO	12 meses	Antonio Marcos	1	Licenciatura em Matemática -

					cursando do 2º ao 6º semestre
7	COORD: DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA PARA INFORMATIZAR PROCESSO DE TRABALHO DOS COORDENADORES DE CURSO	12 meses	José Olinda	1	Bacharelado em Sistemas de Informação - cursado com aprovação disciplinas Programação para Web I e Engenharia de Software
8	A CONTRIBUIÇÃO DA PSICOLOGIA NA PRÁTICA DOCENTE	12 meses	Mirela Máximo	1	Licenciatura em Física - cursado com aprovação a disciplina de Psicologia do Desenvolvimento
9	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR EM MÁQUINAS ELÉTRICAS E TRANSFORMADORES	12 meses	Isaac Sousa	1	Técnico em Eletrotécnica - a partir do 3º semestre e cursado com aprovação disciplina de Eletricidade Corrente Integrado
10	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA PERSPECTIVA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: CONDIÇÃO DE SAÚDE BUCAL DOS DISCENTES E IMPACTO DOS SERVIÇOS NA SATISFAÇÃO DO ESTUDANTE	6 meses	Annie Karoline	1	Licenciatura em Matemática - cursado com aprovação a disciplina de Metodologia do Trabalho Científico
11	APLICAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO PARA AUXÍLIO NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I	6 meses	Lyranne Teixeira	1	Bacharelado em Sistemas de Informação - está no 7º semestre e cursado com aprovação as disciplinas Rede de Computadores II e Programação Orientada a Objetos
12	DESENVOLVIMENTO DE MODELOS PADRÃO PARA ATIVIDADES PRÁTICAS DE	6 meses	Jean Carlos	1	Técnico em Mecânica Industrial - a

	UNIDADES CURRICULARES/DISCIPLINAS QUE ENVOLVE METROLOGIA DIMENSIONAL DO IFCE <i>CAMPUS</i> CEDRO				partir do 2º semestre e cursado com aprovação as disciplinas Metrologia Dimensional e Desenho Assistido por Computador
13	"GOOD VIBE": O LAZER POTENCIALIZANDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL (Área de Educação Física)	6 meses	Luciana de Sousa	1	Licenciatura em Física - a partir do 2º semestre
14	EXISTE A RECEITA DA FELICIDADE?	6 meses	Daniela Rodrigues	1	Licenciatura em Física - está no 2º ou 3º semestre e cursado com aprovação a disciplina Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação
15	TREINAMENTO PARA MARATONAS DE PROGRAMAÇÃO	6 meses	Leonardo da Costa	1	Bacharelado em Sistema de Informação - cursado com aprovação a disciplina Estrutura de Dados
16	LESÕES AUTOPROVOCADAS E COMPORTAMENTO SUICIDA ENTRE ESTUDANTES: ESTUDO DE CASO NO IFCE <i>CAMPUS</i> CEDRO	6 meses	Jadna Mony	1	Licenciatura em Matemática - cursado com aprovação disciplina de Metodologia do Trabalho Científico
17	CICLO DE PALESTRAS NAS LICENCIATURAS DO IFCE CEDRO	6 meses	Antonio Nunes	1	Licenciatura em Matemática ou Física - a partir do 2º ao 6º semestre

18	CINEMA E EDUCAÇÃO: POSSIBILIDADES APROXIMATIVAS NO PROCESSO FORMATIVO DOS DISCENTES DE MATEMÁTICA E FÍSICA O IFCE <i>CAMPUS</i> CEDRO	6 meses	Carlos Winston	1	Licenciatura em Matemática ou Física - cursando a disciplina de Didática
19	ESTUDO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO IFCE <i>CAMPUS</i> CEDRO	6 meses	Douglas Aurélio	1	Tecnologia em Mecatrônica Industrial - cursando do 2º ao 6º semestre

4.3 **ATENÇÃO:** o aluno que se inscrever para o auxílio formação deverá **obrigatoriamente** informar o nome do projeto para o qual concorrerá na caracterização do auxílio, no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” no SISAE.

4.4 O aluno deverá se inscrever somente em **um Projeto**.

5. DA MODALIDADE REQUISITO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO

5.1 **AUXÍLIO FORMAÇÃO** – visa ampliar a formação de discentes, por meio da vinculação a projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais, que estejam relacionados ao seu curso, no período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com recebimento de 06 (seis) a 12 (doze) parcelas, de acordo com o tempo previsto no projeto.

5.1.1 Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;

5.1.2 Disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável;

5.1.3 Parecer favorável dos responsáveis pelo projeto, caso o discente esteja matriculado no primeiro semestre.

6. DA INSCRIÇÃO

Os estudantes deverão se inscrever no período de **22 a 28 de agosto de 2019** observando o seguinte:

6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.

6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

6.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

6.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

6.4.2 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

6.4.3 documentação desatualizada;

6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Documentação para todos os auxílios:

7.1.1 Comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos. Caso não possuam comprovante de renda formal, apresentar a declaração de renda dos familiares e do estudante;

7.1.2 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

7.1.3 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.1.4 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

7.2 São comprovantes de renda:

Comprovante atualizado de renda mensal familiar de **todos** os membros da família que possuem rendimentos. Somente serão considerados como comprovante de rendimentos: contracheque; Carteira de Trabalho assinada contendo o valor do salário atualizado e o cargo ocupado na empresa; declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física do ano em vigor, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, bem como de declaração de próprio punho dos rendimentos mensais atualizados e tipo de atividade exercida pelo declarante; comprovante de aposentadoria e pensão (que pode ser o **extrato**

atualizado da conta bancária do beneficiário ou documento do INSS assinado por servidor do referido órgão); e nos casos de trabalho informal deverá apresentar declaração de renda conforme modelo do ANEXO II.

ATENÇÃO: Saldos bancários e comprovantes de saques NÃO serão aceitos como comprovação de renda, exceto aqueles que especifiquem no comprovante o recebimento do Programa Bolsa Família.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

8.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

8.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

8.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

8.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

9. DO RESULTADO

9.1 Será divulgado no dia 01 de outubro de 2019, disponível no SISAE.

9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

10. DOS RECURSOS

10.1 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data 02 de outubro de 2019.

10.2 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.3 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	21/08/2019	Sites do IFCE - <i>campus</i> Cedro e murais do <i>campus</i> .
Inscrição	22 a 28/08/2019	SISAE
Análise documental e agendamento de entrevistas	29/08 a 05/09/2019	Serviço Social e SISAE
Entrevistas	10 a 26/09/2019	Serviço Social
Análise socioeconômica	27 a 30/09/2019	Serviço Social
Divulgação do resultado	01/10/2019	SISAE
Interposição de recurso	02/10/2019	SISAE
Divulgação do resultado dos recursos	03/10/2019	SISAE
Preenchimento dos dados bancários no SISAE	04 a 10/10/2019	SISAE

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

12.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

12.3 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

12.4 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

12.5 Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

12.6 Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.

12.7 Nos casos definidos no item 11.6, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo.

12.8 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

12.9 Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

12.10 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do Campus.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila de Sousa Teodosio, Assistente Social**, em 21/08/2019, às 08:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise de Araujo Silva Holanda, Assistente Social**, em 21/08/2019, às 08:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Feitoza Saraiva, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 21/08/2019, às 08:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Eugenio Lopes de Melo, Diretor(a) Geral do Campus Cedro**, em 21/08/2019, às 09:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0919817** e o código CRC **DE949C5F**.

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO
DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por
_____, estudante do Curso
_____, matrícula _____, CPF _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará
prejuízos constantes no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) responsável legal

CPF:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que trabalho exercendo a atividade _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.